N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI MUNICIPAL Nº 1.481, d3 24/04/86

Autoriza ao Executivo Municipal de Dores do Indaiá a receber escritura de compra de terreno urbano, já incorporado ao Parque Municipal "O Trabalhador".

Considerando que foi desapropriada a área de 7.600 mts^2 no lugar "Vargem", esquerda do /Córrego Condutas/, nesta' cidade, que pertencia ao espólio de José Silvestre da Silva.

Considerando que a carta de expropriação não pode ser registrada porque a área já está matriculada, na atualidade ' em nome dos sucessores de José Silvestre da Silva.

Considerando que os referidos sucessores pretendem regularizar a desapropriação passando uma escritura pública, referente à área já incorporada ao patrimônio Municipal.

Considerando que há necessidade de ser legalizada à área referida, já paga, salvo quatro (4) parcelas vencidas, no valor de CZ$904,16 (novecentos e quatro cruzados e dezesseis centavos), vencida a primeira em 19/11/85 e as demais nos meses subsequentes, a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a' receber escritura de compra de um terreno de 7.600 mts^2 , no lugar ' "Vargem", desta cidade, dos sucessores de José Silvestre da Silva, já incorporado ao patrimônio Municipal conforme processo nº 2.569 Cartório do 1º Ofício - Ação Expropriação e cuja carta de expropriação ' não pode ser registrada face à procedencia não mais pertencer ao espólio de José Silvestre da Silva.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a efetuar o' pagamento no ato da escritura somente ao débito pendente de pagamento.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Flores do Indaiá, 24 de Abril de 1986.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Neire de Oliveira Marques
"Secretária"

Registrado em livro próprio desta Prefeitura, para registro de Leis
Livro 03183 fls. 48 verso em 25/04/86